



Procedimento Administrativo nº 05.22.0008.0001415/2023-82
Documento id. 02441643

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

À Secretaria,

Consoante despacho de id. 01682623, cuida-se procedimento administrativo instaurado, inicialmente, em decorrência de situação de risco de XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX, esta que já completou a maioridade em XX/X/XXXX.

Ao longo do P.A., entretanto, restou evidenciada a situação de vulnerabilidade social que demarcava todo o núcleo familiar em questão, razão pela qual passou-se a acompanhar toda a prole, acrescentando-se ao feito os demais filhos da Sra. XXXXX XXXXXX XXXXXX, quais sejam: XXXXXX XXXXXX, XXXXXXX XXXXXXX XXXXX XX XXXXX, XXXXXX XXXXXXX XXXXXX XX XXXXX, XXXXXX XXXXXXX XXXXXX XX XXXXX, XXX XXXXXX XXXXXX XX XXXXX; inclusive a filha de XXXXXXXX, XXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXXXXX.

No id. 00271305 constam as peças que inauguraram o procedimento, contendo relatório psicológico realizado pela Equipe Técnica do CRRAl de Barra do Pirai em 20/07/2017 (fl. 22), sob a seguinte conclusão:

Considerando que não foi possível entrevistar XXXXXXXX, além da recusa do pai em



comparecer a entrevista para tratamento do assunto relacionado à sua filha de apenas XX anos, com isso dando a entender que não se preocupa em proteger a adolescente, tampouco se compromete com sua função paterna, pode-se concluir que XXXXXXXX se coloca em situação de risco em função de sua conduta informada pela genitora.

Observa-se ainda no caso em tela que somente XXXXX XXXXXXXX exerce a função protetiva da filha, buscando ajuda e orientação para lidar com os problemas advindos do uso de droga e conduta de risco de XXXXXXXXX.

Sugiro que o Conselho Tutelar acompanhe o caso por tempo indeterminado, sem prejuízo do encaminhamento da família em tela para o CREAS. Mas principalmente que XXXXXXXX seja alertado sobre os riscos que sua postura enquanto pai acarretam para o desenvolvimento adequado e garantia de bem-estar e segurança de XXXXXXXXX.

Após, foram continuadas as determinações acerca do acompanhamento de XXXXXXXX, o que fundamentou a atuação em todo o núcleo familiar, já que, posteriormente, também houveram questionamentos acerca do tratamento dispensado aos demais filhos da Sra. XXXXX XXXXXXXX. Tanto por ela, quanto pelo genitor das crianças (id. 00271317, fl. 15).

Ao id. 00271317, fl.44, foi informada a desídia voltada aos acompanhamentos escolares de XXXXXXXXX.

Relatório psicológico acostado ao id. 00271329, fl. 11/19, voltado à apreciação de suposto abuso sexual perpetrado por XXXXX XXXXXXXX (padrasto) em desfavor da adolescente XXXXX XXXXXXXXXX e também de eventual violência doméstica vivenciada pela genitora (XXXXXX XXXXXXXX), com a seguinte conclusão:



Através da escuta de XXXXX XXXXXXXXXXX, XXXXX XXXXXX, XXXXX XXXXXX, XXXXXXXX XXXX, XXXXXXXXXXX e as crianças XXXXXXXX, XXXXXXXX e XXX XXXXXXXX, foi possível verificar que existem indício de violência intra familiar (...). Sobre a violência doméstica que supostamente XXXXX XXXXXXXX sofre, é vital que se pontue a necessidade dela ser trabalhada para que consiga se empoderar e perceber a dita violência, pois sua fragilidade emocional pode estar colocando em risco sua capacidade de cuidar e proteger seus filhos(...) Com relação ao suposto abuso sexual perpetrado por XXXXX XXXXXXXX em XXXXX XXXXXXXXXXX, foi possível verificar que ambos apresentam a mesma fala coesa, clara e sem contradições, os únicos indícios apontados pelo suposto abuso sexual residira na questão de XXXXX XXXXXXXX ser sempre privilegiada em detrimento dos irmãos e no fato de XXXXX XXXXXXXX ter dificultado o relacionamento de XXXXXXXX por três vezes, duas delas alegando protege-la de dois rapazes e a terceira vez alegando controle sobre o namoro dela, pois seriam comportamentos de um possível aliciador/abusador.

Relatórios psicológico e social (id. 00271317, fl. 20/30), relativos ao processo criminal nº 0005349-34.2018.8.19.0006.

Relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social inserto no id. 00689215 com as seguintes considerações: “(...) **pontuamos que não foram identificadas pela equipe do serviço PAEFI criança e adolescente, indícios de risco social ou violações de direitos. Depreende-se que a família vivencia em alguns períodos, situações relativas a vulnerabilidade social pela falta de oportunidades de emprego formal ou informal.**”

Por fim, nos indexes **01893657 e 02303758 foram juntados relatórios de visitas domiciliares atuais realizadas pelo Conselho Tutelar de Barra do Piraí,** concluindo pela estabilização de todo o cenário familiar, o acompanhamento do núcleo pela rede assistencial do Município, bem como a demonstração de cooperação e preocupação com a garantia dos direitos das crianças e adolescentes ali existentes.



É o relatório.

Com efeito, torna-se possível verificar que o presente caso já está sendo objeto da **efetiva atuação do Poder Público**, com o fito de solucionar as questões eventuais relativas ao seio familiar, aplicando-se, por analogia, ao caso, os termos do Enunciado CSMP nº 50/2015.

Pelo exposto, considerando a regularização do cenário sob exame e a hodierna atuação da Rede Assistencial do Município de Barra do Piraí, in casu, **determino o ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo, na forma do art. 36 da Resolução GPGJ nº 2.227/18 e artigo 3º, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 2.167/2017.**

Havendo interposição de recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias. Caso contrário, arquivem-se os autos no âmbito desta Promotoria de Justiça, conforme dispõem o art. 5º da Resolução CNMP nº 174/17 e o art. 9º da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

Barra do Piraí, 25 de agosto de 2024

LETÍCIA XAVIER DE PAULA ANTUNES
Promotor(a) de Justiça - Mat. 5805